

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E TECNOLOGIAS DO CONHECIMENTO

FABRÍCIO VEIGA COSTA

ELAINE CRISTINA DA SILVA

IARA DUQUE SOARES

D598

Direitos humanos, gênero e tecnologias do conhecimento [Recurso eletrônico on-line]
organização XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa, Iara Duque Soares e Elaine Cristina Da Silva –
Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-375-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais
digitais em perspectiva crítica.

1. Direito e Tecnologia. 2. Acesso à justiça. 3. Direitos fundamentais digitais. I. XII
Congresso RECAJ-UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



Faculdade de Direito da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Direito

skema
BUSINESS SCHOOL

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E TECNOLOGIAS DO CONHECIMENTO

Apresentação

É com muita alegria que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a SKEMA Business School Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir das discussões dos Grupos de Trabalho do XII Congresso RECAJ-UFMG, que teve por tema central “As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica”.

As discussões nos Grupos de Trabalho ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 25 e 26 de novembro de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e quarenta e dois pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de treze Estados da federação (Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo). Marcando um momento em que a terrível pandemia da COVID-19 finalmente dá sinais de apaziguamento, o que somente foi possível por conta da ciência, da vacinação em massa e do trabalho valoroso de todos os profissionais do Sistema Único de Saúde, o evento trouxe, após hiato de quase dois anos, painéis científicos presenciais na nova (e bela) sede da SKEMA Business School Brasil no bairro Savassi em Belo Horizonte-MG.

Os oito livros compõem o produto principal deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional. Trata-se de coletânea composta pelos cento e seis trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e Tecnologias do Processo Judicial; O Direito do Trabalho no século XXI; Estado, Governança, Democracia e Virtualidades; e Tecnologias do Direito Ambiental e da Sustentabilidade. No dia 26, serão abordados os seguintes temas: Formas de Solução de Conflitos e Tecnologia; Direitos Humanos, Gênero e Tecnologias do Conhecimento; Inteligência Artificial, Startups, Lawtechs e Legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo. Destaca-se a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti vinculados à Universidade Federal do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas.

O Programa RECAJ-UFMG, que desde 2007 atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso à justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos, nos últimos anos adota linha investigativa a respeito da conexão entre o acesso à justiça e a tecnologia, com pesquisas de mestrado e doutorado concluídas. Em 25 de junho deste ano, celebrou um termo de cooperação técnica com o Grupo de Pesquisa Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB da SKEMA Business School Brasil, que prevê o intercâmbio permanente das pesquisas científicas produzidas pelo NEXT LAW LAB e pelo Programa RECAJ-UFMG na área do Direito e Tecnologia, especialmente as voltadas ao estudo do acesso tecnológico à justiça e a adoção da inteligência artificial no campo do Direito. Desta parceria nascerá, seguramente, novos projetos importes para a comunidade científica deste campo.

Com o sentimento de dever cumprido, agradecemos a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini

Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School Brasil

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Professor da SKEMA Business School Brasil e Pós-doutorando vinculado ao Programa RECAJ-UFMG

GRAVIDEZ PRECOCE: EVASÃO ESCOLAR E TECNOLOGIA DO CONHECIMENTO COMO FERRAMENTA DE MITIGAÇÃO

EARLY PREGNANCY: SCHOOL DROPOUT AND KNOWLEDGE TECHNOLOGY AS A MEANS OF MITIGATION

Anna Carolina Alves Moreira de Lacerda ¹
Amanda Pedroso Silva ²

Resumo

A presente pesquisa aborda a temática da evasão escolar por parte do público feminino que vivencia a gravidez de maneira precoce no período estudantil. Desse modo, pretende esclarecer como esse fenômeno afeta os direitos fundamentais dessas mulheres, bem como a tecnologia pode ser uma importante ferramenta para mitigar a evasão das gestantes. A pesquisa proposta pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. Quanto à investigação, o tipo jurídico-projetivo. Predominará o raciocínio dialético.

Palavras-chave: Gravidez precoce, Educação, Tecnologia do conhecimento

Abstract/Resumen/Résumé

This research addresses the issue of dropping out of school by the female public who experience pregnancy early in the student period. Thus, it intends to clarify how this phenomenon affects the fundamental rights of these women, as well as how technology can be an important tool to mitigate the evasion of pregnant women. The proposed research belongs to the legal-sociological methodological approach. As for the investigation, the legal-project type. Dialectical reasoning will prevail.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Early pregnancy, Education, Knowledge technology

¹ Graduanda em Direito, modalidade Integral, e integrante do Grupo de Estudos sobre Direito do Mar e Direito Internacional Público “GEDIMAR” da Escola Superior Dom Helder Câmara. Email: 000annalacerda@gmail.com.

² Graduanda em Direito, modalidade Integral, da Escola Superior Dom Helder Câmara. E-mail: pedrosoamanda2001@gmail.com.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O interesse da pesquisa adveio da crescente evasão escolar da parcela feminina que engravida durante o período estudantil. Em consonância, é evidente que as meninas que se encontram em tal realidade enfrentam dificuldades para manter a rotina de estudos, afetando, assim, os seus direitos fundamentais básicos, como os direitos à educação e à igualdade de oportunidades. Nessa perspectiva, a pesquisa abordará a situação de adolescentes grávidas e o seu contexto educacional, bem como analisar o modo que o governo nacional lida com essa temática e como a tecnologia pode ajudar a mitigar a evasão.

Primordialmente, é necessário destacar que a evasão escolar está presente no histórico dos brasileiros. Como explicitado, “com projeção da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2019, ao menos 1,5 milhão de crianças e adolescentes estão fora da escola no Brasil. Muitos são os fatores que contribuem para o abandono e a evasão, sempre articulados às desigualdades estruturais” (BUSCA, 2021). Logo, essa realidade afeta exponencialmente os jovens, especialmente, meninas que engravidaram durante o período escolar.

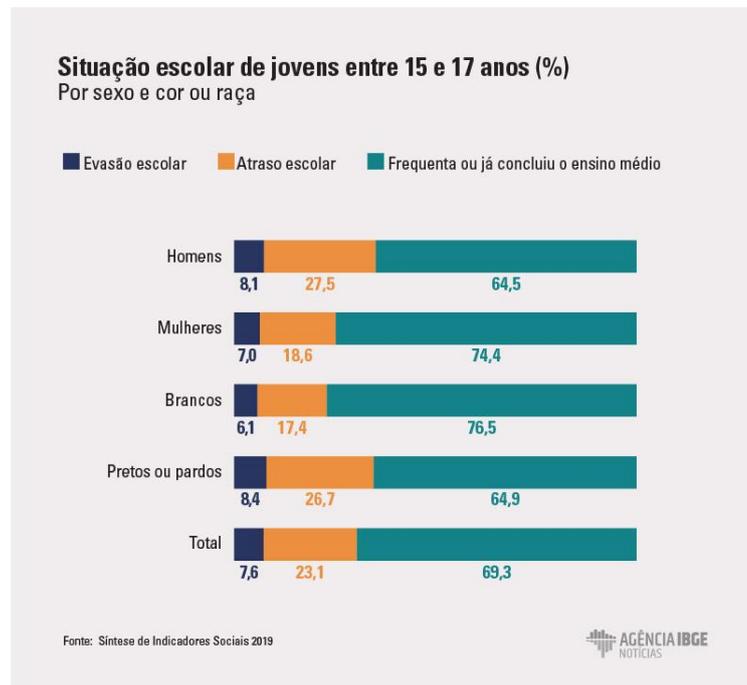
Para mais, como abordado pelos pesquisadores, uma das principais causas de evasão escolar é a gravidez precoce. Desse modo, em um estudo realizado pela Fundação Abrinq, é ressaltado que 30% das mães de até 19 anos não concluíram o ensino fundamental (GRAVIDEZ, 2019). Em consequência, torna-se claro que essa situação impede que o público supracitado tenha plena igualdade de oportunidades face a outras pessoas para ascender socialmente, além de ter o seu direito à educação infringido.

Por fim, a pesquisa a que se propõe encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, pertencendo à classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), mais especificamente, à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi, predominantemente, dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. Assim, a pesquisa se propõe a esclarecer como as tecnologias podem ser uma ferramenta no processo educacional de meninas que engravidam na adolescência.

2. EVASÃO ESCOLAR E DIREITOS DO PÚBLICO FEMININO JUVENIL

Em primeiro plano, a evasão escolar é um problema grave no Brasil. Nesse contexto, pode ser posto em pauta os dados coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que expõe a situação escolar de jovens entre 15 e 17 anos.

Imagem 1: Situação escolar de jovens



Fonte: SARAIVA, 2019.

Destarte, é perceptível a relevante parcela de mulheres que evadem ou estão em atraso escolar. Em contraponto com o exposto no artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que afirma que “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (BRASIL, 1988), que garante o direito à educação a todos. Entretanto, quando analisados os dados produzidos, é possível verificar a falta de efetividade desse direito.

Ademais, a Declaração de Direitos Humanos de 1948 prevê em seu preâmbulo e ao longo de sua redação a necessidade de o Estado signatário proporcionar de forma eficaz a educação básica, visando a plena expansão da personalidade humana. Consoante com a Constituição que destaca o direito à educação e à igualdade de oportunidades, em seu art. 5º, independentemente de raça ou gênero.

Nesse quadro, com a evasão escolar, o público feminino que engravida precocemente, ao procurar emprego, a maioria das vezes é submetido a cargos mais baixos e com menores salários. Como esclarecido, a maior parte de desempregados no país é constituído pelo público feminino com baixa escolaridade, ou seja, ensino médio, sendo que 38% dessas pessoas não têm sequer esse nível de escolaridade (DESEMPREGO, 2021). Por conseguinte, milhares de mulheres perdem o trabalho após terem filhos, resultando em mulheres com baixa escolaridade

com filhos, raramente, possuem carteira assinada ou direitos trabalhistas, como férias, 13º salário, entre outros benefícios concedidos.

Para além das mães, em estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, não somente as mulheres como seus filhos sofrem as consequências dessa realidade. De acordo com o estudo, “60% dos filhos de mães sem escolaridade são considerados analfabetos funcionais. Esses filhos também têm maior dificuldade para lidar com interfaces digitais, cada vez mais utilizadas no mundo do trabalho” (ESCOLARIDADE, 2019). Perpetuando, dessa maneira, as desigualdades sociais brasileiras, visto que a evasão escolar não prejudica somente aquele que evadiu, mas também os seus descendentes.

Por último, pode ser destacada a fala de Paulo Freire, que afirma em seu livro “Pedagogia do Oprimido”, que:

O importante, por isto mesmo, é que a luta dos oprimidos se faça para superar a contradição em que se acham. Que esta superação seja o surgimento do homem novo – não mais opressor, não mais oprimido, mas homem libertando-se (FREIRE, 1970).

Torna-se claro, portanto, que a educação é uma importante ferramenta para ascensão social, de forma que sem ela, torna-se imensuravelmente mais difícil que pessoas com baixa escolaridade e com filhos tenham bons empregos e bons salários.

Após o explanado neste tópico, faz-se necessário demonstrar a aplicação da tecnologia como ferramenta para mitigar a evasão escolar e possibilitar a efetivação dos direitos garantidos por lei ao público ressaltado nesta pesquisa.

3. EVASÃO FEMININA-JUVENIL ESCOLAR E EDUCAÇÃO DIGITAL

O século XXI está sendo marcado pela grande influência da internet no dia a dia de cada um. A internet nos últimos 10 anos cresceu para os brasileiros em alto nível. Hoje, após quase dois anos de vivência da pandemia, experimentamos a tecnologia como o próprio meio cultural, educacional e social. A limitação de ir e vir gerada no momento pandêmico suscitou soluções que quase sempre abordam o meio digital. Os shows passaram a ser feitos em live, as reuniões em plataformas digitais, a compra e venda por meio de redes sociais, o exercício físico por meio de vídeo chamada e o ensino, por meio de aulas gravadas e plataformas de ensino online.

O desenvolvimento tecnológico era mais do que esperado, mas nunca se imaginou que atividades tão importantes poderiam ser realizadas por meio de telefones, tablets e notebook tão rapidamente. O novo cenário de crise da saúde forçou até mesmo os mais ignorantes na

tecnologia a se adequarem a ela. Tal impulso hoje pode ser visto como necessário e um enorme passo no desenvolvimento social e educacional do país. Grandes empresas não pensam mais na possibilidade de sustentarem toda a equipe no modus não virtual. A tendência é que cada vez mais, atividades outrora realizadas dentro de salas de edifício de comércio, escola e saúde sejam feitas por meio virtual.

Diante disso, a nova estrutura de mundo traz à tona a problemática da educação. Perante a pandemia do novo coronavírus, os educandos tiveram a oportunidade de darem prosseguimento ao seu aprendizado por meio da internet. Não nos fazemos ignorar a parcela da população que não vivenciou essa oportunidade como os outros por falta de recursos econômicos. A parte disso, o resultado foi maioritariamente satisfatório.

Os resultados de qualidade foram presenciados na maior parte das instituições superiores, onde os educandos têm maior capacidade econômica, seja por renda própria, seja por renda familiar. No ensino médio e fundamental, o resultado não foi similar ao ensino superior e um dos motivos foi o maior acesso dos alunos de classe média e alta às aulas em detrimento dos alunos de classe baixa. No entanto, o motivo que mais nos chamou atenção foi o preparo tecnológico que as instituições privadas já detinham.

Presenciamos que as instituições que já estavam trabalhando com a tecnologia de forma interna na educação obteve maiores resultados, como a frequência dos alunos sem desistência – salvo por motivos econômicos desencadeados pelo abalo financeiro da pandemia – e com baixas em resultados negativos. Sobre isso, o próximo passo da educação é, portanto, se adaptar tecnologicamente para caminhar junto com a sociedade digital.

No século passado, a gripe espanhola matou milhares de pessoas e assim como a pandemia, isolou socialmente a população. Diante disso, as escolas foram obrigadas a aprovar todos alunos e com o passar do tempo, alguns historiadores relatam que foi disponibilizado para uma parte da população o acesso à educação por meio de rádios. Diferente do que aconteceu agora, as escolas em menos de 3 meses solucionaram parte do problema por meio da tecnologia. Algumas instituições com menos de 1 semana até.

Esses dados históricos e recentes, aduz a necessidade de se normalizar a tecnologia do conhecimento, principalmente em se tratando de evasão escolar por motivos alheios ao desinteresse estudantil, mas a necessidade. É o que se avista no caso das gravidezes precoces entre adolescentes cursando o ensino fundamental e médio. Como foi dito acima, o ambiente escolar se torna quase impossível a essas estudantes que mesmo não vivendo a maternidade solo, encontram problemas financeiros em relação ao cuidado da criança durante o período

escolar, visto que muitas das vezes o pai trabalha, ou também estuda ou é ausente. A única saída palpável para essas meninas/mulheres é então o abandono escolar.

No entanto, essa realidade é absurda, visto que tem-se, atualmente, mecanismos suficientes para que a gestante e mãe prematura possa prosseguir seus estudos juntamente com a criação do seu filho. Assim como a tecnologia foi solução no momento pandêmico de isolamento, o mesmo pode ocorrer nas situações em que a aluna precisa se ausentar fisicamente para os cuidados básicos e essenciais do seu filho. As tecnologias do conhecimento abrem portas que foram fechadas pela pobreza, pela gestação prematura e pelas dificuldades de acesso escolar. Exigir de uma mãe aluna que se afaste do seu filho, mesmo que por 4/5 horas é totalmente utópico, visto tanto a necessidade do recém-nascido de acompanhamento materno durante os primeiros meses como a dificuldade de se localizar ambientes que aceitam bebês e crianças pequenas, as conhecidas creches.

Diante das dificuldades, soluções precisam surgir e há quem aduz que a tecnologia no âmbito educacional é perigosa a luz de possível distanciamento social e interação educacional. No entanto, o que se discute não é a implementação da tecnologia como nova roupagem para o sistema de aprendizagem, mas sim como solução para situações excepcionais a fim de se distanciar a evasão escolar e a manutenção do sistema de gênero que afasta as mulheres do mercado por motivos relacionados a difícil conciliação da maternidade versus mundo de estudo e trabalho. Sobre isso, Mendes citando Pierre Levy faz uma importante colocação:

Algumas pessoas atribuem a tecnologia a responsabilidade pelos impactos que a sociedade vem sofrendo. Para Levy, o impacto das tecnologias não existe, visto que a técnica não é um ser racional ou uma entidade real, que existiria independentemente, tendo efeitos distintos e agindo por si próprio. Elas não podem ser responsabilizadas por impactos negativos ou louvadas quando positivos. Tais atribuições devem ser dirigidas aqueles que conceberam, executaram e usaram determinados instrumentos. É na relação com o outro, na interação com as outras comunidades, nas atitudes políticas e na apropriação ética das classes que se minoram os efeitos negativos por estas causados, dentre eles a exclusão. Talvez devêssemos encarar as novas tecnologias e trabalhar os seus impactos sem medos ou ufanismos, com prudência, analisando seus benefícios e riscos (MENDES, 2021).

A ausência da informática na educação tornou-se sinônimo de atraso e subdesenvolvimento. O olhar do mundo hoje reflete tecnologia e afastá-la do ambiente de conhecimento ou postergar sua realidade é adiar uma experiência que vem dando certo, como podemos ver nas universidades que muito se valem da tecnologia do conhecimento. Entendemos que a tecnologia do conhecimento não se vale apenas dos meios tecnológicos, mas também do uso da tecnologia nos conhecimentos educacionais. Assim, a tecnologia, como bem

expõe Mendes, deve ser um meio a serviço da educação, colaborando com o desenvolvimento educacional em modo geral e em particular na vida de cada estudante.

A educação é hoje apontada como o ponto de partida para a solução de vários problemas. Sem dúvidas é de se esperar uma sociedade mais desenvolvida socialmente pelo acesso à educação. Não é à toa que a mesma é um direito fundamental do ser humano. Sobre isso Mendes traz em sua dissertação um posicionamento mais do que importante da Carina Gabriela Lion:

Ele acredita que o uso da tecnologia na escola precisa estar vinculado às determinações exigidas pela sociedade e pelo mercado, uma vez que a função desta escola é preparar o cidadão para o mundo. Para tal, precisa ter objetivos claros e definidos sobre o para que deste uso e suas articulações, bem como sua concepção pedagógica em relação a estas exigências (MENDES, 2021).

Um ponto muito importante que precisa ser destacado é que anteriormente o conhecimento advinha apenas da escola, hoje, o papel da mesma não é mais exclusivamente transmiti-los, mas transformá-los, visto que o mundo digital bombardeia informações aos alunos a cada minuto de conectividade. Entendendo isso, torna-se ainda mais importante o uso da tecnologia como porta para o acesso à educação, visto ser ela hoje mecanismo fundamental para o desenvolvimento crítico que é exigido em qualquer área do mercado e oportunidade de contato direto e fontes de debate e conhecimento aprofundado. Ignorar que as tecnologias do conhecimento são meio importante para o acesso à educação é ignorar o futuro da civilização.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da pesquisa apresentada, verificamos que a problemática da evasão escolar por gravidez precoce é uma realidade que pode ser enfrentada pelos órgãos públicos. Além das consequências direta, como o provável desemprego e desenvolvimento intelectual diminuindo, a evasão escolar afeta indiretamente a vida, criação e oportunidades dos filhos desses adolescentes.

A tecnologia faz parte da vida humana do século XXI e agregá-la a educação é apenas uma consequência da adequação de todas as áreas da vida humana à internet. A educação, direito de todos e dever do estado, precisa acompanhar o desenvolvimento tecnológico para não afastar da realidade dos seus educandos. A nova realidade, portanto, exige mais da informática no ambiente educacional, não apenas agregando saberes no conhecimento estudantil, mas também propiciando a execução do mesmo em situações como da ausência escolar por gravidez precoce.

Por fim, onde existe solução, é necessário a diminuição da problemática. Dito isso, a realidade educacional de contemplação de dificuldades lógicas, econômicas e materna outrora poderia ser motivo de afastamento escolar, hoje, todavia, com a ampliação da tecnologia do conhecimento, tais motivos devem ser analisados como objeto de uma possível provocação da máquina estatal direcionada a tecnologia com fim a solução do problema educacional.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 out. 2021.

BUSCA ativa: intersectorialidade para combater a evasão escolar. Disponível em: <https://cutt.ly/eRV1axs>. Acesso em: 30 out. 2021.

DESEMPREGO afeta mais mulheres jovens e de baixa escolaridade. 18 ago. 2021. Disponível em: <https://www.gaz.com.br/desemprego-afeta-mais-mulheres-jovens-e-de-baixa-escolaridade/>. Acesso em: 30 out. 2021.

ESCOLARIDADE da mãe impacta no nível de alfabetismo e emprego dos filhos. *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*. 22 nov. 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35191&catid=9&Itemid=8. Acesso em: 30 out. 2021.

GRAVIDEZ precoce é uma das principais causas da evasão escolar, diz estudo. *Jornal Nacional*. 22 abr. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/04/22/gravidez-precoce-e-uma-das-principais-causas-da-evasao-escolar-diz-estudo.ghtml>. Acesso em: 30 out. 2021.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MENDES, Flávio Ramos. *A tecnologia e a construção do conhecimento na sociedade da informação*. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/Pedagogia2/dtecnologiaeducacao.pdf. Acesso em: 15 jun. 2021.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1987.

SARAIVA, Adriana. *Abandono escolar é oito vezes maior entre jovens de famílias mais pobres*. 06 nov. 2019. Disponível em: <https://cutt.ly/MRV8KJg>. Acesso em: 30 out. 2021.